

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº: 009/2018.

PROCESSO Nº: 018/2018.

VALIDADE: 12 meses

Aos 02(dois) dias do mês de maio de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, 08, centro, nesta cidade, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Sra. **Mônica Cristine Mendes de Sousa**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ela homologada conforme processo nº 018/2018 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário MENDES & COSTA LTDA -ME, localizado na Avenida João Pena Sobrinho, nº 10 no bairro Centro, na cidade de Salinas, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 19.304.042/0001-44, neste ato representado por ANA PAULA MENDES COSTA, portadora do CPF nº 049.939.576-02 e cédula de identidade nº 11928258 SSP/MG: , conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	MARCA	UNIT.	VALOR TOTAL
2	UNID	30	PLACA TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20 MM) – TA1	EVAMAX	87,40	2622,00
3	UNID	10	GUANGORRA CAVALINHO, ASSENTO DE DOIS, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO SUPER RESISTENTE DIMENSÕES 106X39,5X49 CM	XALINGO	289,90	2899,00
6	UNID	10	GUANGORRA MINHOCA INDIVIDUAL EM PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE DIMENSÕES 82X28X55 CM	XALINGO	211,00	2110,00
7	UNID	5	CASINHA DE BONECA PLASTICO, COM PORTA DE VAI E VEM, E ACESSORIOS INTERNOS: MESINHA E BANQUINHOS DIXOS DIMENSÕES: 122 X128X123CM	XALINGO	2958,00	14790,00
12	UNID	10	CARROSEL GIRA DE 6 LUGARES. MATERIAL: ESTRUTURAÇÃO EM CANO DE AÇO CARBONO, QUE POSSUI DURABILIDADE MAIOR QUE TINTA COMUM, ASSENTO DE MADEIRA DE LEI COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO.. MEDIDAS TAMANHO: 1,60 DIAM X 0,90 ALT. TOTAL X 0,43 ALT. DO ASSENTO.	MEGA PLAYGROUNDS	1985,00	19850,00
13	UNID	10	GIRA PLAYGIRA GIRA DE PLASTICO RESISTENTE COM 3 ACENTOS DE MEDIDAS DIÂMETRO:1,01M E ALTURA:0,56M	XALINGO	1590,00	15900,00
14	UNID	10	TOCA 3 EM 1, COM 80 BOLINHAS AS TOCAS SÃO INTERLIGADAS PELO TÚNEL E POSSUINDO ARMAÇÕES EM AÇO, ALTURA48,00 CENTIMETROS LARGURA17,00 CENTIMETROS, PROFUNDIDADE48,00 CENTIMETROS. É FEITA EM POLIÉSTER, ARMAÇÃO EM AÇO E ACOMPANHA 80 BOLINHAS COLORIDAS.	BRASKIT	253,00	2530,00
23	UNID	50	BRINQUEDO DE ENCAIXE, URSO DE ENCAIXE. URSO EDUCATIVO E PEDAGÓGICO, PARA DESMONTAR, MONTAR E BRINCAR, ESTIMULA A PERCEPÇÃO DAS CORES E FORMAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 11X9X27 CM MATERIAL DE PLASTICO	SIDERAL	19,79	989,50
24	UNID	50	BRINQUEDO DE ENCAIXE, DIVERTIDA E COLORIDA, A BOLA BEM BOLADA É FORMADA POR 8 PEÇAS EM FORMA DE GOMOS QUE SÃO DESMONTÁVEIS E DE FÁCIL ENCAIXE. DESENVOLVE A PERCEPÇÃO DE FORMAS E CORES, ALÉM DE APRIMORAR A COORDENAÇÃO MOTORA. MEDIDAS APROXIMADAS 10 CM DE DIÂMETRO - CIRCUNFERÊNCIA: 30 CM. IDADE À PARTIR DE 1 ANO	AABC BRINQUE	21,99	1099,50

25	UNID	50	BRINQUEDO DE ENCAIXE, GATO ARGOLAS BRINQUEDO DE MONTAR. MATERIAL:PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 9 X 9 X 17 CM	SIDERAL	19,89	994,50
27	UNID	200	TRICICLO INFANTIL COM 3 RODASMATERIAL EM POLIETILENO E ASSENTO ANATÔMICO, COM BAIXA DISTÂNCIA DO CHÃO PARA QUE A CRIANÇA POSSA SUBIR E DESCER COM FACILIDADE E SEGURANÇA. POSSUI ADESIVOS.	XALINGO	63,00	12600,00
30	UNID	10	PLAYGROUND JUNIOR PRODUTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEGURO, MUITO BONITO, FACIL DE DESMONTAR DIMENSÕES 132X76X78,5 CM	XALINGO	1345,90	13459,00
35	PCTE	50	SACOLÃO QUEBRA CUCA, KIT BLOKÃO QUEBRA CUCA EM PLASTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CORES VIVAS, COM 120 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES. EMBALAGEM SACOLA DE PVC TRANS.	BRINK MOBIL	298,00	14900,00
38	KIT	50	KIT DE ENCAIXE, CASTELO DO BAÚ, EM PLÁSTICO, CONTÉM 52 PEÇAS. CX DE PLÁSTICO TRANSPARENTE.	DISMAT	54,90	2745,00
39	KIT	50	BLOCOS DE ENCAIXAR– BALDE 40 PEÇAS COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO TAMANHO DO BALDE: 16CM DE ALTURA	RIBER BRINK	29,65	1482,50
41	UNID	200	CARRINHOS DE PLASTICOS . TAMANHO MEDIO	FARMER	8,75	1750,00
42	UNID	10	CAMINHÃO CAÇAMBA, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM A CAÇAMBA ARTICULÁVEL, 6 RODAS TRATORADAS, DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (CM) -AXLXP 36,8x29,6x78,9CM	ROMA	87,90	879,00
44	UNID	50	PASSA FIGURA CAIXA SURPRESA PARA ENCAIXAR FIGURAS GEOMÉTRICAS MATERIAL MADEIRA 4 PEÇAS 20X20X20MM (CUBO) EMBALAGEM MADEIRA 180X90X73MM	CARLU	59,00	2950,00
46	UNID	10	ARAMADO ENTRELAÇADO PRODUZIDO COM ARAME DE 4 MM E MADEIRA, FACILITA O DESENVOLVIMENTO PSICO-MOTOR. DIMENSÕES DO BRINQUEDO PEDAGÓGICO ARAMADO É 40 X 32 X 12,5 CM MATERIAL: MADEIRA, MDF E ARAME	CARLU	65,60	656,00
48	UNID	10	ARAMADO ONDULAR, COMPOSTO POR 01 CIRCUITO E 05 PEÇAS DE FORMAS VARIADAS E COLORIDAS. MATERIAL: M.D.F E METAL .BASE MEDINDO 10 X 35 X 3 CM,PEÇAS COLORIDAS.	CARLU	59,60	596,00
49	UNID	10	ARAMADO ESPIRAL, COM CORES VIBRANTES, LINDO ACABAMENTO E CIRCUITOS DIFERENTES, OS ARAMADOS DIMENSÕES DO PRODUTO: 35X10X18 CM COMPOSIÇÃO / MATERIAL: MADEIRA, MDF E ARAME	CARLU	59,75	597,50
52	PCTE	20	CONJUNTO DE CUBOS EDUCATIVOS COM SOM 10 PEÇAS CONTÉM 10 CUBOS COLORIDOS CONFECCIONADOS EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO (P.U.), REVESTIDO COM TECIDO CAMBERRA (MICROFIBRA PELETIZADO 100 POLIÉSTER) DE 8 X 8 CM, FEITO EM PROCESSO DE IMPRESSÃO DE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, COM UM GUIZO ACOPLADO NA PARTE INTERNA.	CIA BRINK	212,95	4259,00
55	UNID	5	CAMA ELASTICA MÉDIA NACIONAL 4M COLORIDA - TAMANHO: 4,00M - TOTALMENTE DESMONTÁVEL - ESTRUTURA EM SISTEMA POR ENCAIXE (NÃO USA PARAFUSO) - PÉS EM FORMATO DE W - MOLAS SUPER MACIA, TORNANDO ASSIM UM SALTO SUPER MACIO. - A LONA DE SALTO É CONFECCIONADA COM UMA TELA DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE FEITA EM POLIÉSTER REVESTIDA EM PVC. - REDE MULTI COLORIDA - LONA DE SALTO COM COR PADRÃO AZUL E LARANJA.	MAGIA BRINQUEDO	1996,99	9984,95
VALOR TOTAL						130.643,45

01 DO OBJETO:

Praça Artur Trancoso, 08 – centro – cep 39540-000 - (38) 38321135

www.sjparaíso.mg.gov.br

pmsjp@uai.com.br

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 009/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 009/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 009/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante do Anexo III

06 DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de oito dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 DAS PENALIDADES

- I** Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- II** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- II.I** advertência;
- II.II** multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- II.III** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- II.IV** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- II.V** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- II.VI** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- III** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão

nº 009/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração;

G-a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 009/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 02 de maio de 2018

MÔNICA CRISTINE MENDES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG

MENDES & COSTA LTDA –ME
BENEFICIARIO

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº